

TERMO DE REFERÊNCIA - PROAD 34269/2025

1. Objeto

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de assinatura anual para acesso ao produto **Biblioteca Digital RTM**, para atender às necessidades do **Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**, nos termos e condições constantes neste Termo de Referência.

Item	Revista	Período	Qtd. assinatura
1	Biblioteca Digital RTM	1 (um) ano	Acesso simultâneo ilimitado

2. Unidade Requisitante

Biblioteca do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Escola Judicial

3. Modalidade da Contratação

Contratação direta por inexigibilidade de licitação.

4. Especificação do objeto

- Assinatura anual de acesso ao produto Biblioteca Digital RTM, alocada no site da Editora RTM.
- Acesso ilimitado e simultâneo, restrito aos usuários do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

5. Planejamento Estratégico

5.1. Conforme o Planejamento Estratégico do TRT-MG 2021-2026:

5.1.1. Perspectiva: Aprendizado e Crescimento

5.1.2. Objetivo: Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional.

6. Justificativa da Aquisição

A Biblioteca Digital RTM, do Instituto RTM de Direito do Trabalho e Gestão Sindical Ltda., publica exclusivamente livros e revistas nas áreas trabalhista e sindical. O

acervo digital conta com mais de 230 e-books, disponíveis para leitura e consultas a partir de arquivos em extensão PDF. A Biblioteca Digital RTM disponibiliza acesso ilimitado, simultâneo e permanente ao conteúdo contratado.

Considerada a relevância do instituto para o campo de publicações trabalhistas, entende-se que a assinatura anual de acesso a esse produto contribuirá para a atualização dos conhecimentos, ao renovar a oferta de conteúdos disponibilizados aos usuários, bem como para a formação intelectual e atuação profissional de magistrados e servidores.

7. Fundamento Legal

Artigo 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

8. Justificativa da Inexigibilidade de Licitação

Somente a Editora RTM - Instituto RTM de Direito do Trabalho e Gestão Sindical Ltda. publica e comercializa o produto Biblioteca Digital RTM, razão pela qual se configura a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição, ensejando a subsunção ao artigo 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

9. Valor Contratado

Assinatura anual de acesso ao produto Biblioteca Digital RTM, pelo valor de R\$17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Esta contratação será realizada com o montante previsto no item 113 do PCA 2026.

10. Contratada

Editora RTM - Instituto RTM de Direito do Trabalho e Gestão Sindical Ltda.

Rua João Euflásio, 80, Dom Bosco

Belo Horizonte – MG

CEP: 30.850-050

CNPJ – 31.619.665/0001-01

Banco Caixa Econômica Federal (104) - Agência: 0083 - Op. 003 - Conta Corrente: 4476-5

11. Período de Vigência da Contratação

Período de 1 (um) ano, a contar da data de ateste da nota fiscal.

12. Demonstração da Vantagem da Contratação

A Editora RTM - Instituto RTM de Direito do Trabalho e Gestão Sindical Ltda. apresentou declaração, juntada no procedimento eletrônico, em que justifica a impossibilidade de apresentação de notas fiscais e/ou de notas de empenho para efeito de comprovação de pesquisa de preços praticados no mercado.

13. Endereço do Contratante

Biblioteca do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Escola Judicial

Rua da Bahia, 112, 2º andar, Centro, Belo Horizonte-MG

CEP: 30.160-010

Telefone: (31) 3235-9530

E-mail: biblipt@trt.3.jus.br

14. Obrigações do Contratante

O Contratante obrigará-se a:

1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o objeto, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência;
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais ou as contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta;
3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua), fixando prazo para a sua correção;
4. Pagar à Contratada o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou de outro instrumento que o substitua;
5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato (ou de outro instrumento que o substitua) sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação;
6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada;
7. Aplicar as sanções previstas legal ou contratualmente.

15. Obrigações da Contratada

A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:

1. Disponibilizar o acesso ao produto objeto da contratação, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência;
2. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;

3. Emitir o documento fiscal correspondente à contratação de acesso ao produto;
4. Refazer os serviços de má qualidade, sem qualquer ônus para o Contratante;
5. Endereçar ao gestor e aos fiscais do contrato todas informações e comunicados relativos à prestação do serviço, eletronicamente ou através de outros meios;
6. Observar e não possuir, durante toda a vigência do contrato, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, em primeiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante;
7. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço;
8. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;
9. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no contrato;
10. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução da prestação do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
11. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação;
12. Juntar os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho).

16. Gestão e Fiscalização

Gestor: Fernando Brescia dos Reis

Gestor Substituto: Patrícia Mesquita Nunes

Fiscal: Márcia Lúcia Neves Pimenta

Fiscal Substituto: Guilherme da Cruz e Zica

17. Recebimento dos Serviços

1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, pelo(a) gestor(a) do contrato após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. Prazo e Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, no valor de R\$17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do produto, por meio de depósito a favor da Editora RTM - Instituto RTM de Direito do Trabalho e Gestão Sindical Ltda.

Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a Contratada, contra a Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirão juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizar-se-á o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

19. Cláusula de reajuste

O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (15/10/2025), nos termos do art. 25, §7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

20. Das penalidades

Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Instrumento, a saber:

1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias, no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;
2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias;
3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual, por culpa da Contratada;
5. As penalidades pecuniárias descritas neste Termo de Referência poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada;
6. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

21. Informação Catálogo de Materiais (CATMAT)/Catálogo de Serviços (CATSER)

Em observação à solicitação da Secretaria de Licitações e Contratos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, informa-se que o objeto desta contratação apresenta o código CATSER n. 23108.

22. Considerações finais

O Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT orienta que “nas aquisições de assinaturas de jornais, revistas e periódicos, convém que sejam adquiridas versões eletrônicas, sempre que disponíveis no mercado”. A recomendação está sendo cumprida na contratação objeto deste Termo de Referência.

22. Documentos anexos

1. Proposta comercial
2. Justificativa de preços
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Receita Federal (SRFB/PGFN), Certidão FGTS, Certidão CNJ, CEIS, CADIN, SICAF e Declaração conjunta
4. Atestado de exclusividade
5. Regime Jurídico
6. Solicitação de Adequação Orçamentária
7. Termo de ciência de encargos

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

FERNANDO BRESCIA DOS REIS

Gestor titular

Secretário da Escola Judicial do TRT da 3ª Região

MÁRCIA LÚCIA NEVES PIMENTA

Fiscal titular

Coordenadora da Biblioteca do TRT da 3ª Região - Escola Judicial

Ciente e de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência

Documento assinado digitalmente
 **MARIO GOMES DA SILVA**
Data: 26/11/2025 15:13:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INSTITUTO RTM DE DIREITO DO TRABALHO E GESTÃO SINDICAL LTDA.
CNPJ – 31.619.665/0001-01